



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

EDITAL CMDCA Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE

QUADRIÊNIO 01/2020 – 01/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PERNAMBUCO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1328/2002, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 01/2020 – 01/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal nº 1587/2013, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4(quatro) anos, permitida 1(uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5(cinco) vagas para membros titulares e 5(cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) O Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
- I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
 - II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
 - III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
 - IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
 - V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1 Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2 Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3 Residir no município de Santa Maria da Boa vista;
- 3.4. Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;
- 3.5. Ser aprovado em prova de conhecimento específico sobre o Direito da Criança e do Adolescente e texto dissertativo, de caráter somatório;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 1687/2018, conforme previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5(cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

das sanções conforme Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e prevista na legislação local.

6.8. A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA escolherá e divulgará posteriormente os locais de votação.

6.12. A Comissão Eleitoral deverá divulgar no prazo de até 05 dias, após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

- II - Segunda Etapa eliminatória: Análise da documentação exigida;
- III – Processo de formação dos candidatos inscritos;
- IV - Quarta Etapa eliminatória: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
- V - Quinta Etapa Votação: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- VI - Quinta Etapa: Formação inicial e obrigatória;
- VII - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento, disponível na **Casa das Juventudes, localizada Rua Professor Otacílio Barros de Araújo, em frente ao clube HEINITZ ao lado do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Casa das Juventudes, localizada Rua Professor Otacílio Barros de Araújo, em frente ao clube HEINITZ ao lado do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3. As inscrições serão realizadas no período de 22 de abril á 22 de maio de 2019 das 08 às 13:00 horas de acordo com o prazo estabelecido neste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

9.4. A inscrição presencial será realizada apenas mediante apresentação de requerimento, (anexo II deste edital) e disponibilizado no local da inscrição/site da Prefeitura, devidamente preenchido e dirigido ao Presidente da comissão especial da eleição. Devendo também apresentar a cópia dos seguintes documentos:



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidões negativas, previstas no item 9.5, letra a;
- e) Comprovação de Escolaridade, previstas no item 9.5, letra h;
- f) Uma foto 3x4 para ficha de inscrição (atual);
- g) Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais em duas vias para fé e contrafé e/ou cópia autenticada.

9.5. **Poderá concorrer** qualquer cidadão desde que atenda os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral atestada por certidão negativa criminal, por certidão negativa da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes policiais, podendo ser obtida nos seguintes endereços:
Federal: <http://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>
Estadual: <https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/mantPessoa/tipoPessoa.xhtml>
Policial: <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/index.jsf>
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos (TRE);
- e) Não ter sido penalizado com destituição de função pública, por decisão administrativa ou judicial, nos cinco anos antecedentes a eleição, (fazer declaração de próprio punho);
- f) Estar em pleno gozo de aptidões mentais para o exercício ao cargo de Conselheiro Tutelar.
- g) Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o estatuto da Criança e do Adolescente e texto dissertativo;
- h) Ter por escolaridade mínima o ensino Médio completo;



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

9.6. A veracidade das informações prestadas na inscrição serão de total responsabilidade do candidato.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 03(três) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05(cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05(cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Eleitoral será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

11.5. No dia 25 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame (prova).

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05(cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 03 de agosto de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, em endereço a ser divulgado posteriormente.

12.2. A prova do processo de escolha para o cargo de conselheiro tutelar será realizada em única etapa de caráter eliminatório e classificatório.

a) a prova objetiva é de caráter classificatório e eliminatório e constará com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de "A" a "E" das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na FOLHA DE RESPOSTA, com caneta esferográfica azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que julgar correta, cada questão terá peso de 0,2 totalizado 8,0 pontos e 02 (duas) questões dissertativa que terá peso 1,00 que totalizará 2,0 a soma das notas será 10,00;

b) o candidato que obter nota inferior a 5,00 será desclassificado para concorrer na próxima fase

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Eleitoral, no horário de atendimento das 08:00 às 13:00 horas.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial do município e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

14.1. Conforme previsto no artigo 1.º da Lei Municipal 1587/2013 e parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, e tudo mais previsto em Lei Municipal e Resoluções desta Comissão Eleitoral em conjunto com o Conselho Municipal.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico, e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Eleitoral divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, em caso de ausência será desclassificado (a).

I – Salvo em casos justificados através de documento comprobatório.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1328/2002 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de abril de 2019.



ROSA ALICE DA SILVA VIANA
Presidente do CMDDCA



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

ATO	DATA
Publicação do Edital de Convocação	15 de abril
Registro de candidaturas	22/04 á 22/05/2019
Análise de pedidos de registro de candidaturas	23 á 28/05/2019
Publicação da relação de candidatos inscritos	29/05/2019
Impugnação de candidatura dos inscritos	30/05 á 05/06/2019
Publicação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa no diário oficial do município	07/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10 á 14/06/2019
Análise e decisão das defesas dos candidatos dos pedidos de impugnação	17 á 19/06/2019
Publicação da relação de pré-candidatos aptos à participar da Prova.	25/06/2019
Divulgação do local da formação e da prova de conhecimentos específicos	28/06/2019
Encontro com Formação dos candidatos	15 a 16/07/2019
Prova Eliminatória e divulgação do gabarito das questões de múltipla escolha.	03/08/2019
Resultado Oficial das Provas	05/08/2019
Interposição de recursos	05 á 09/08/2019
Publicação dos candidatos habilitados para concorrer ao cargo de conselheiro através de votação direta.	16/08/2019
Reunião para firmar compromisso e sortear o numero do candidato	19/08/2019
Campanha eleitoral: (45 dias corridos).	22/08 á 05/10/2019
Eleição	06 de outubro de 2019
Publicação do Resultado Final	08 de outubro de 2019
Posse dos Eleitos e inicio do mandato	10/01/2020



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR PRIMEIRA FASE

(PREENCHER COM LETRAS GARRAFAS)

NOME: _____

NOME DE CAMPANHA: _____

ESTADO CIVIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

PROFISSÃO: _____

IDENTIDADE Nº. _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

*Referencia Endereço

Vem REQUERER sua inscrição como candidato (a) a vaga de Conselheiro Tutelar, nos termos da lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1328/2002. Para tanto, declara conhecer os requisitos contidos no Edital CMDCA 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria da Boa Vista - PE, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento de seu pedido de inscrição, caso não sejam comprovados.

Termos em que pede e espera deferimento.

Santa Maria da Boa Vista (PE), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do requerente



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

Certificamos que o Sr(a) _____
registrou sua inscrição como candidato a Vaga de Conselheiro Tutelar, quadriênio 01/2020 – 01/2024, junto à comissão Especial.

Santa Maria da boa Vista, _____ de _____ de _____.

Membro da Comissão



COMDEDICA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA – PE

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR

PRIMEIRA FASE

Foto
3x4

O CANDIDATO _____
juntamente com o pedido de inscrição, os documentos assinalados:

REQUISITOS	DOCUMENTO(S) COMPROBATÓRIOS	SIM/NÃO	
I – Reconhecida idoneidade moral	Atestados de antecedentes criminais. Federal () Estadual () Policial ()	SIM	NÃO
II – Idade superior a 21 anos	Cópia de documento oficial com foto, acompanhado do original para conferência.	SIM	NÃO
III – Residir no Município de Santa Maria da Boa Vista.	Cópia de conta de água ou luz ou telefone, acompanhado de original para conferência.	SIM	NÃO
IV – Ser eleitor no Município de Santa Maria da Boa Vista – (PE).	Cópia do Título de Eleitor e cópia do comprovante de votação no 2º turno da eleição de 2018, acompanhado de original para conferência.	SIM	NÃO
V – Possuir o ensino médio completo	Cópia do Certificado ou declaração da instituição de ensino, de conclusão do 2º grau, acompanhado de original para conferência.	SIM	NÃO
VI – 01 (uma) foto 3x4	Foto tamanho 3x4 para anexar na ficha de inscrição	SIM	NÃO

Santa Maria da Boa Vista (PE), _____ de _____ de 2019.

Assinatura responsável CMDDCA – Santa Maria da Boa Vista – PE